



SF/20980.09311-32

SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLEN

(ao PLV nº 15, de 2020, oriundo da MPV nº 936, de 2020)

Suprime-se o art. 32 do Projeto de Lei de Conversão Nº 15/2020.

JUSTIFICATIVA

O art. 32 propõem diversas alterações na CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) entre elas pontos referente aos bancários e a questões referentes ao processo recursal do trabalho, retomando pontos da Medida Provisória 905 de 2019 já rechaçados por esta Casa.

Além da desse artigo ser um de contrabando legislativo pois trata-se de matéria fora do escopo da medida provisória e que ainda incorre no vício da prejudicialidade. Uma das perversidades constante nesse artigo, é a mudança da correção dos débitos trabalhistas que hoje é feita com base em juros de 1% ao mês mais TR. Esse artigo ao fixar o IPCA-E como critério de atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial junto com a aplicação dos juros da caderneta de poupança a partir da data do ajuizamento da reclamação, reduz em mais de 50% os juros pagos aos trabalhadores nas condenações trabalhistas. Prejudicando diretamente o trabalhador.

Sala das Sessões, 10 de junho 2020.

Senador EVERTON/ PDT